

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

MUSEU DE COMMUNICAÇÃO SOCIAL
"POLÍTICO JOSÉ DA COSTA"

Subscryve-se para esta folha, que sairá ás Segundas e Quintas feiras, á 47000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se As avulsos á 86 rs., na mesma Typographia, á rua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, e na Botica do, Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état: l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la hêchê, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR.

RIO GRANDE.

No dia 5 do corrente, pelas 11 horas da manhã, se reunirão na Casa da Câmara desta Villa os Srs. Juizes de Direito, e de Facto, para julgar a Causa de abuzo de Liberdade de Imprensa, que no dia 25 do passado não podera ter lugar, por não se achar numero sufficiente de Cidadãos para formar o Jury.

Feita a chamada, se acharão prezentes 35 Srs. Juizes de Facto, faltando 4.

O Sr. Juiz de Direito, depois de cacher as formalidades da Lei, e estilo, forão apurados os dez, que devião compôr o Conselho do Jury de accuzação, e sairão eleitos os Srs.: Manoel Nunes Pires-- Manoel Joaquim de Souza Medeiros-- Manoel Pereira Bastos-- João de Miranda Ribeiro-- João Antonio de Oliveira Val-Porto-- Deziderio Antonio de Oliveira-- Antonio José Vieira-- Antonio Teixeira de Magalhães-- Anacleto José de Medeiros-- Francisco Xavier Ferreira: os quaes retirando-se á outra Salla, sós, e á portas fechadas conferenciarão mais de duas horas sobre o objecto em questao; e voltando os Srs. Juizes de Facto á primeira Salla, declarou o seu Presidente, que o Jury por unanimidade não achára materia para accuzação.

Então o Sr. Juiz de Direito, por sentença, lançada nos Autos, julgou de nenhum effeito a denuncia: guardando-se sempre neste acto a maior ordem, e respeito.

--- Graças aos Srs. Juizes de Facto, que na sua sabedoria, e consciencia julgarão não ter lugar a accuzação do escripto denunciado! Elles tem direito aos maiores louvores,

e reconhecimento da parte dos amigos da Liberdade de exprimir os seus pensamentos, por meio da imprensa, que é uma das mais salutaes garantias dos Governos Representativos, que não tolhe ao Cidadão o nobre direito de censurar modesta, e decentemente as acções publicas dos Magistrados, e dos Empregados, no desempenho dos seus deveres: censura de que não são izentos os Actos do Governo, e da sua Administração.

Porém quando nós dirigimos os nossos encomios aos Srs. Juizes de Facto, não pertendemos culpar a accusação intentada pelo Sr. Juiz de Paz contra o Sr. Diogo Zenaudes: antes pelo contrario louyamos o meio honroso, e legal, que procurou para revindicar a sua prohibidade que lhe parecia calumniada no exercicio do seu Emprego, pelo impresso distribuido com o periodico--o NOTICIADOR--mas é a mesma Lei, expressa pelo Orgão do Jury, quem declara, quando absolve o escripto, que a integridade do Sr. Juiz fica illeza.

Comtudo, para que se não confundão os libellos, e as calumnias com as censuras, ou com as razoaveis analyzes, cujos equivoocos são de tristes consequencias, rogamos á todos os nossos Cidadãos, que nos seus escriptos guardem toda a prudencia, moderação, e decoro, que caracteriza o homem honesto, a fim de que se não introdução abusos, que bem de pressa degenerando em licença, tornão odiozas uma das mais bellas prerogativas dos Governos livres.

S. FRANCISCO DE PAULA.

Depois de ter-mos feito menção, em o n.º 49 dos Srs. Officiaes da Companhia da Costa de Pelotas, e Serra dos Tapas, recebemos

uma relação mais circumstanciada, e a Proclamação, que o Sr. Capitão fez no Acto da sua posse, e juramento, o que tudo passamos a publicar: lembrando aos bravos Cidadãos, que formão esta Companhia, que para alcançarem a gloria que os espera, é necessario uniao, e força. para poder salvar-se a Patria da luta terrivel em que se acha empenhada, e que, quando o crime se colliga para nos lançar no obismo, se torna igualmente necessario, que aquelles á quem se confião as Armas, tenham coragem, e virtudes civicas á toda a prova; que indo Elles augmentar a massa respeitavel dos Defensores da Constituição, e da Liberdade, devem, á custa dos maiores sacrificios, guardar illezo o seu juramento, e consagrar todas as suas vigílias, para manter a tranquillidade pública, e sustentar as Auctoridades Legalmente constituídas: tendo sempre presente, que se o Soldado do despotismo era instrumento cego do caprixo dos tyrannos, o Soldado Nacional só está armado para conservar intactos os sagrados Direitos dos seus Conciudadãos.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Tomando nota dos Officiaes, e Inferiores da Companhia de Guardas Nacionaes da Costa de Pelotas, cujo reconhecimento observei, e do discurso, que recitou o respectivo Capitão, lhe rogo a inserção de tudo, com o que obrigará a hum

Cidadão seu assignante.

Boa-Vista 25 de Junho de 1852.

Discurso recitado pelo Commandante da 5.^a Companhia de Guarda Nacional de Pelotas na Villa de S. Francisco de Paula, quando pelo Juiz de Paz foi reconhecido na frente da Mesma.

Cidadãos Guardas Nacionaes da Companhia de Pelotas! = Sem merecimentos pessoais, sou hoje, pelos vossos suffragios collocado a vossa frente. Superior a expressão he o meo reconhecimento, pela confiança, que em mim depositastes. Dedicado a Patria, e ajudado dos vossos esforços, desempenharei sem duvida os deveres de Cidadão obdiente a Lei.

Comaradas! A imagem da Patria lacrimosa e afflicta, pela onzadia dos orgulhosos e insolentes caramurus, que a querem assassinar, e que com sectarios contão, até infelizmente, na propria Camara dos Deputados, mais que nunca exigio de nós os nossos generosos sacrificios. Suenubrir pois antes, que ver espirar a Liberdade ao golpe traidor de

soberbos ambiciosos, que impudicos aspirão á Dictadura, rebuçada no esfarrapado manto da restauração, seja a nossa unica vontade. Sustentar a Constituição, Defender ao Sr. D. Pedro II., a Regencia, que em seu Nome, e legalmente nos governa, e ao seu integro Ministerio, em qualquer parte do Brasil, que por ventura o choque das circumstancias os conduza, seja a mais decisiva prova do nosso patriotismo, e seja em fim o mais brilhante espectaculo para todo o Imperio, que de prompto nos seguirá, se o genio do mal a tanto nos arrojara. Comaradas! Dirigindonos por esta vereda, o Brasil nossa Patria será feliz, e hum só passo fora della: ai de nós... de nossas familias... e do claro Brasil. Viva a Constituição = Viva o Senhor D. Pedro II. = Viva a parte Sá da Assembléa Geral = Viva a Regencia actual = Viva o immortal Feijó = Vivão os Propugnadores da Boa Ordem.

Arraial da Boa Vista 24 de Junho de 1852.

Domingos José d' Almeida.
Capitão.

Relação dos Officiaes, e Inferiores da 5.^a Companhia de Guardas Nacionaes de Pelotas, Villa de S. Francisco de Paula.

Capitão, Domingos José de Almeida.
Tenente, Boaventura Teixeira Barcellos.
Alferes } Joaquim Rodrigues Barcellos.
 } Francisco de Paula da Fontoura.
1.^o Sargento, Manoel Joaquim dos Santos.
2.^o Sargentos } João Theodoro da Maja.
 } Serafim Teixeira Barcellos.
Furriel, Domingos Francisco Lopes de Carvalho.

Cabos, } Constantino José Ribeiro.
 } Julião José da Silva.
 } Antonio Francisco da Silva.
 } João Pinto Martins.
 } Bernardino José da Costa.
 } Innocencio Miranda Lima.
 } Serafim José Ribeiro.
 } André Fernandes Maia.
 } Manoel Bento da Fontoura.
 } Joaquim Alves dos Santos Roballo.
 } Felipe Francisco da Silva.
 } José Maria da Fontoura.

Soldados Guardas Nacionaes 95 do Serviço Ordinario, 16 da reserva, e 20 Officiaes, e Inferiores. Companhia de 129 Praças.

Proposta feita na Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional na Villa de S. Francisco de Paula.

Proponho, que se nomeie uma Commissão composta de trez membros do Conselho, para

com urgencia appresentar huma Representação ao Corpo Legislativo, exarada sobre as bases seguintes:

1.^a Que esta Sociedade sente profundamente a marcha que tem seguido huma minoria dos Deputados, que com especiosos pretextos impecem o andamento dos Augustos trabalhos da Camara, como para adiantar-se de proposito as calamidades da Patria.

2.^a Que visto o estado de oscillação da Capital pela má entendida opposição dessa minoridade, cumpre a esta Sociedade declarar, que está firmemente resolvida a não reconhecer outro Governo, que não seja o actualmente estabelecido na Regencia em Nome do Senhor D. Pedro II.

3.^a Que dado o caso de ser constrangido o Governo actual, a mudar de lugar por cauza da revolução que contra elle se trama, que esta Sociedade o reconhecerá e obedecerá, como o unico legalmente estabelecido, em qualquer dos pontos do Brasil em que se ache collocado.

Proponho juntamente, que appresentada, descutida, assignada, e enviada a Representação de que trato, se remetão exemplares della a todas as Camaras da Provincia, Conselho da Presidencia della, e Sociedades de ignaes denominações a nossa, para fazer-lhes conhecer os nossos sentimentos, e que esperamos nos imitem; á fim de que se veja na Capital do Imperio, e nos partidos facciosos, que desempenhãos os deveres a que nos comprometemos de Defender a Liberdade e Independencia Nacional.

Salla das Sessões da Sociedade Defensora, da Villa de S. Francisco de Paula 24 de Junho de 1852.

N. B. Foi approvada, e julgada urgente, em consequencia se nomeou a Commissão que amanhã deve appresentar a Representação que sirva de manifesto da disposição em que nos achamos de sustentar o Governo, e com elle a Boa Ordem.

-- Bem haja o Cidadão, qualquer que elle seja, que fez tão judicioza Indicação! Bem haja a benemerita Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional, que admittio, e julgou urgente tão interessante Propozicão!

Não podia deixar de proceder de outra maneira uma rennião de Cidadãos probos, que desde o dia da sua installação, tem dado não equivocas; porem decezivas provas do seu ardente, e acrisolado patriotismo, e do seu constante amor pela Liberdade Legal.

Nem um só momento seria licito acreditar, que o nosso Conselho da Presidencia, as

Camaras Municipaes da Provincia, e as Sociedades Patrioticas, se recusassem á tão generoso convite.

Saiba, por tanto, o mundo, saibá o Brasil, conheção mesmo os perturbadores da Ordem publica, quaes são os sentimentos de brío, e honra, que nos seus peitos nutrem os Habitantes da Provincia de S. Pedro do Sul.

Tremão os facciosos abominaveis caramurus-restauradores da uniao, e força da nossa indissolúvel cadêa politica.

Dezenganem-se os monstros; os Rio-Grandenses não se deslizarão, nem capitularão com esses sanguinarios Dictadores, que com o nome de Patria nos labios, com o toxico no coração, e com os fuxos, e punhaes na dextra, ameaçã reduzir o Imperio a um montão de ruínas, e de palpitantes cadaveres.

Que nós, louvando muito a heroica Rezo-lução, que vai tomar a Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional da Villa de S. Francisco de Paula, podemos assegurar-lhe, sem temor de nos enganarmos, que a Sociedade do mesmo Nome da Villa do Rio Grandê, cujas opiniões, e protestos ja patenteou ao Brasil, se hade identificar inteiramente com os seus solidos principios, e responder com efficacia aos seus prudentes desejos; a fim de que, formando ambas um forte, e indissolúvel muro de bronze, venhaõ n'elle esbarrar todos os nefandos projectos, e tentativas d'essas incorrigiveis, e pertinazes hordas de perturbadores.

(O Redactor.)

~~~~~  
 VARIEDADES.

O orgulho he huma opiniao excessiva do proprio merito, acompanhada de desprezo para com os outros. O orgulho he injusto em não se apreciar jámais com equidade. Pertende atrahir a estima, a consideração, e os respeitos dos outros, quando alias revolta a todos por sua conducta, e não atrahie de ordinario se não aversão e desprezo: -- O homem orgulhozo não vê por toda a parte se não a si proprio; parece crer que os seus semelhantes foraõ feitos só para o admirarem: he colérico, inquieto, pronto a perturbar-se; o que denota sempre auzencia de merito real.

Não será desconhecer os proprios interesses, mostrar orgulho? He naturalmente forçar os outros a que examinem os titulos d'aquelle que quer eleva-se acima d'elles: deste exame raras vezes resulta que o orgulhozo seja digno da alta opiniao que tem, ou quér dar da sua pessoa. O merito real

nunca he orgulhoso; ao contrario vê-se communmente acompanhado de modestia, virtude necessária até para levar os homens ao ponto de reconhecerem a superioridade que ha sobre elles, e no que todos tem sempre tanta difficuldade em convir de boamente.

(Supplemento d'Encyclopédia)

MAXIMAS E PENSAMENTOS.

Convem portarmo-nos com a fortuna, como com hum mão pagador, isto he, não desperdiçar o que ella dá á conta de maior quantia; ainda que pouco seja.

A baixêza tem achado o meio de degradar o que de mais nobre podem os homens dar e receber, isto he, o bem merecido louvor.

O nosso maior inimigo não he aquelle, á quem temos offendido, porque este poderá ser generoso; mais sim aquelle vil, que nos ultraja, porque sempre quererá perder-nos, visto que sempre temerá, e o temor não perdoa.

A confiança he hum raio Celeste, que illumina o homem nos obsctros caminhos da vida. Encontrar-se, reconhecer-se, admirar-se, são privilégios das almas distintas. Nestes casos o presentimento do que valem e merecem he o penhor de hũa amizade eterna.

Quando se exprime o pensamento com a singeleza, com que se elle apresenta ao espirito, falla-se o idioma de todas as Nações. A naturalidade nos ajunta, e o artificio nos aparta de tudo o que he bello e bom.

Na idade, em que as paixões se debilitão as affeições se arraigão.

Não deixemos crescer herva no caminho da amizade.

Rimo-nos da ignorancia dos seculos passados, sem pensar nos abundantes materiaes, que preparamos, para que de nós se rião os seculos futuros.

Não nos cançemos em indicar aos homens o que he justo, e o que seria conveniente. Enchamos a sua memoria, e a sua consciencia destas idéas, ainda que não permittão as circunstancias que por ora se realizem.

A razão he o poder legitimo da alma: todos os outros moveis, que influem no seu modo de obrar são usurpadores, como por exemplo o medo, a preocupação, a auctoridade, e o amor proprio.

(Do Registo Official Mexicano.)

AVISOS PARTICULARES:

Abaixo assignado, tendo de se retirar desta Villa para a do Perálminim, e não lhe ten-

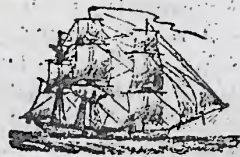
do sido possível despedir-se de todas as pessoas da sua amizade pela brevidade da viagem; o faz pelo prezente annuncio: outro sim faz certo a todas as pessoas, que em seu poder tenham documentos relativos a suas demandas, os podem procurar nesta Villa em mão do Sr. Antonio Joaquim da Silva Cintra Guarda Livros do seu irmão Francisco José d' Abreo.

Antonio José d' Abreo.

Francisco de Paula Neves de Oliveira, proprietario, e Capitão da Sumaca Luzitana, ora surta neste porto, faz publico, que tem authorisado ao Sr. José da Silva Ramos, para que por si receba, os fretes dos generos que importou a mesma Sumaca, do Rio de Janeiro para esta, e bem assim passar os recibos nos devidos conhecimentos.

Sabado 7 do corrente, se ha de arrematar na casa dos Srs. Carrol, e Forbes: 19 grandes barris de Jacillhao, e 6 pipas de viagre; quem pertender lançar nelles, dirija-se a dita casa pelas 10 horas da manhã.

Os administradores do falimento de Ernestina Yuva Dupont, avisão aos credores da dita falida, que no dia 5 de Julho, pelas 10 horas da manhã, tem que se reunirem, na casa dos Srs. Carrol, e Forbes, munidos dos creditos, ou contas, que justifiquem a legalidade da divida, para se proceder, ao rateio competente, do producto dos bens da dita: findado este tempo, os ditas administradores ficarão livres de toda responsabilidade, a respeito de qualquer credor, que mais tarde se apresentar.



Entradas no dia 5.

Do Rio de Janeiro, Escuna Catharina, M. José Maria do Val, 8 dias; carga sal, e generos do Paiz.

Item, Sumaca Maria Silyeira, M. José Maria da Graça, 16 dias; carga sal, e molliados.

Saído a 2/ do passado.

Para New-York, Escuna Americana João Alexandre, M. Rokmours.

Preços correntes, e Cambios, não ha alteracao alguma.